



**SANTO ANTÃO E SÃO JULIÃO DO TOJAL**  
Junta de Freguesia

Eduarte  
JP  
HE  
A

**Ata da 1ª Reunião Ordinária da Junta de Freguesia de Santo Antão e São Julião do Tojal, realizada no dia 21 de outubro de 2021**

Aos vinte e um dias do mês de outubro de dois mil e vinte e um, reuniu o Executivo da Junta de Freguesia de Santo Antão e São Julião do Tojal, na 1ª Reunião Ordinária, na sua sede.

Presentes o Presidente, João da Silva Florindo, o Secretário, José Júlio dos Santos Pinto, o Tesoureiro, José Rodrigues Gomes e os Vogais, Helga Maria Gonçalves Tojal Pinheiro e Ilda Maria Monteiro Araújo Duarte.

Eram dezoito horas quando o Presidente deu início à reunião, com a seguinte Ordem do Dia:

**1. Informações:**

- 1.1 Despacho nº 1/2021, do Presidente da Junta, relativo ao exercício de funções em regime de tempo inteiro.
- 1.2 Despacho nº 2/2021, do Presidente da Junta, relativo à designação do substituto legal.
- 1.3 Despacho nº 3/2021, do Presidente da Junta, relativo à distribuição de cargos, funções e pelouros do Secretário da Junta de Freguesia, senhor José Júlio dos Santos Pinto.
- 1.4 Despacho nº 4/2021, do Presidente da Junta, relativo à distribuição de cargos, funções e pelouros do Tesoureiro da Junta de Freguesia, senhor José Rodrigues Gomes.
- 1.5 Despacho nº 5/2021, do Presidente da Junta, relativo à distribuição de cargos, funções e pelouros da Vogal da Junta de Freguesia, senhora Helga Maria Gonçalves Tojal Pinheiro.



**SANTO ANTÃO E SÃO JULIÃO DO TOJAL**  
Junta de Freguesia

*2020 dezent*  
*[Handwritten signatures]*

1.6 Despacho nº 6/2021, do Presidente da Junta, relativo à distribuição de cargos, funções e pelouros da Vogal da Junta de Freguesia, senhora Ilda Maria Monteiro Araújo Duarte.

1.7 Despacho nº 7/2021, do Presidente da Junta de Freguesia, relativo à delegação nas funcionárias, senhoras Maria Luisa dos Santos Nabeiro Frija Ferreira; Maria Isabel Vicente Gonçalves Fernandes; Maria Fernanda Dias Nascimento Severino e Florbela Diniz Ferreira Félix, as competências de certificação de documentos.

**2. Deliberações:**

2.1 Proposta nº 1/2021, relativa à convocação das Reuniões Ordinárias da Junta de Freguesia, ao abrigo do artigo 20º da Lei 75/2013, de 12 de setembro.

2.2 Proposta nº 2/2021, relativa à delegação de competências no Presidente da Junta, ao abrigo do artigo 17º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro.

2.3 Proposta nº 3/2021, relativa à delegação de competências no Presidente da Junta, para pagamento de despesas, ao abrigo da alínea h) do nº 1 do artigo 18º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro.

2.4 Proposta nº 4/2021, relativa à delegação de competências do Presidente da Junta, para prestar parecer aos vários processos para licenciamento de jogos de perícia e máquinas de diversão.

2.5 Proposta nº 5/2021, relativa à delegação de competências da Junta de Freguesia, para concessão de licenças de publicidade e ocupação da via pública.



**SANTO ANTÃO E SÃO JULIÃO DO TOJAL**  
Junta de Freguesia

Edo de vent  
Handwritten signatures and initials in blue ink.

2.6 Proposta nº 6/2021, relativa à delegação de competências da Junta de Freguesia, para prestar parecer aos vários processos de obras solicitados pela Câmara Municipal de Loures.

2.7 Proposta nº 7/2021, relativa à delegação de competências para certificação de fotocópias, nos termos do Decreto-Lei nº 28/2000, de 13 de março.

2.8 Proposta nº 8/2021, relativa à movimentação das contas bancárias da Junta de Freguesia.

\*\*\*\*\*

**1. Informações:**

**1.1 - Despacho nº 1/2021, do Presidente da Junta, relativo ao exercício de funções em regime de tempo inteiro.**

O Presidente da Junta apresentou o seguinte Despacho:

***“Despacho  
1/2021***

*Os membros das Juntas de Freguesia podem exercer o mandato em regime de tempo inteiro ou de meio tempo (art.º 26º da Lei 169/99, de 18 de setembro, na redação resultante da Lei nº 5-A/2002, de 11 de janeiro).*

*Nos termos do nº 1 do art.º 27º, conjugado com o 3º do art.º 27 da Lei 169/99 de 18 de setembro, o Presidente da Junta pode exercer o mandato em regime de tempo inteiro,*



*ad. de ant. 13/4*  
*[Handwritten signature]*

**SANTO ANTÃO E SÃO JULIÃO DO TOJAL**  
Junta de Freguesia

*suportando a Junta de Freguesia o seu vencimento, desde que o encargo anual com a respetiva remuneração não ultrapasse 12% do valor total geral da receita constante na conta de Gerência do ano anterior, nem do valor inserido no orçamento em vigor.*

*Deste modo, considerando:*

- a) Que a Junta de Freguesia, tem atualmente, um elevado número de competências próprias (nº 1, 2 e 3 do art.º 16º, Lei nº 75/2013 de 12 de setembro);*
- b) Que a Junta de Freguesia tem delegadas pela Câmara Municipal de Loures as seguintes competências:*
  - ✓ Manutenção e conservação das escolas de ensino básico e de ensino pré-escolar da rede pública e equipamentos desportivos nela integrados;*
  - ✓ Manutenção e conservação de zonas verdes e espaços ajardinados;*
  - ✓ Limpeza das vias e espaços públicos;*
  - ✓ Manutenção e conservação de pavimentos rodoviários e pedonais, e limpeza e conservação de bermas e valetas;*
  - ✓ Manutenção, conservação e gestão de recintos desportivos descobertos, excluindo os campos de ténis;*
  - ✓ Sinalização vertical e toponímica;*
  - ✓ Licenciamento da ocupação da via pública;*
  - ✓ Licenciamento da atividade publicitária;*
  - ✓ Licenciamento da ocupação da via pública por motivos de obras não sujeita a licenciamento;*
  - ✓ Transportes escolares;*
- c) Que para além dessas competências delegadas, outras habitualmente são acordadas com a Câmara em Contratos anexos aos Contratos Interadministrativos;*
- d) Que o Presidente da Junta tem, igualmente, um elevado número de competências próprias (nº 1, 2 e 3 do art.º 18º da Lei nº 75/2013 de 12 de setembro);*
- e) Que, nos termos do nº 1 do artº 17º da Lei nº 75/2013 de 12 de setembro, a Junta de Freguesia pode delegar algumas das suas competências no Presidente da Junta;*
- f) Que o Presidente da Junta de Freguesia é permanentemente convocado para reuniões da Câmara, Serviços Municipalizados, Segurança Social, Rede Social, agrupamento de escolas, saúde, etc..., a qualquer hora do dia, para debater assuntos relacionados com a Freguesia;*
- g) Que só com o regime de permanência permitirá fazer o acompanhamento das competências próprias e delegadas, e poder responder com rapidez às solicitações diárias dos moradores que se dirijam à Junta de Freguesia;*
- h) Que estão verificados os requisitos previstos nos nºs 1 e 3 do art.º 27º da Lei n.º 169/99 de 18 de setembro;*



**SANTO ANTÃO E SÃO JULIÃO DO TOJAL**  
Junta de Freguesia

*Handwritten notes and signatures in the top right corner, including the name 'Robert' and several initials.*

- ✓ A Freguesia de Santo Antão e São Julião do Tojal tinha aquando das últimas eleições autárquicas 6956 eleitores;
  - ✓ O valor total da receita constante na conta de gerência referente a 2020 era de 1.353.808,85€;
  - ✓ O valor total da receita constante inscrita no orçamento em vigor é de 1.416.033,00€.
  - ✓ O valor anual com a remuneração do Presidente será de 26.464,76€ (a este valor deverão ser abatidos, no caso em apreço 8.309,56€ a que, por Lei, o Presidente da Junta tem direito).
  - ✓ O valor anual com a remuneração do Presidente será, assim de 18.155,20€;
  - ✓ Tal encargo representa 1,34% do valor total geral da receita constante na conta de gerência referente a 2020;
  - ✓ E 1,28% do valor total geral da receita inscrita no orçamento em vigor;
- Assim, nos termos do nº 2 do art.º 18 da Lei nº 75/2013 de 12 de setembro, determino que o Presidente da Junta exerça o respetivo mandato em regime de tempo inteiro a partir de 21 de outubro de 2021.

Santo Antão do Tojal, 21 de outubro de 2021

O Presidente da União das Freguesias de Santo Antão e São Julião do Tojal

*Handwritten signature of João da Silva Florindo*  
João da Silva Florindo

Foi aprovado por unanimidade.

Foi também aprovado por unanimidade em minuta.

## **1.2 Despacho nº 2/2021, do Presidente da Junta, relativo à designação do substituto legal.**

O Presidente da Junta apresentou o seguinte Despacho:

### **“Despacho 2/2021**

Ao abrigo da alínea b) do nº 2 do art.º 18º da Lei nº 75/2013 de 12 de setembro, designo que o vogal José Júlio dos Santos Pinto, seja o substituto do Presidente da Junta de Freguesia nas situações de faltas e impedimentos no mesmo.



**SANTO ANTÃO E SÃO JULIÃO DO TOJAL**  
Junta de Freguesia

*200-2021*  
*W.F.B.*  
*z*

*Santo Antão do Tojal, 21 de outubro de 2021*

*O Presidente da União das Freguesias de Santo Antão e São Julião do Tojal*

*João da Silva Florindo*  
João da Silva Florindo

Foi aprovado por unanimidade.

Foi também aprovado por unanimidade em minuta.

**1.3 Despacho nº 3/2021, do Presidente da Junta, relativo à distribuição de cargos, funções e pelouros do Secretário da Junta de Freguesia, senhor José Júlio dos Santos Pinto.**

O Presidente da Junta apresentou o seguinte Despacho:

***“Despacho  
3/2021*”**

Ao abrigo da alínea bB) do nº 2 do art.º 18º da Lei nº 75/2013 de 12 de setembro, designo o vogal, José Júlio dos Santos Pinto, como secretário da Junta de Freguesia, com as atribuições previstas no nº 3, alíneas a), b), c) e d) do art.º 17 da Lei nº 75/2013 de 12 de setembro.

Delego ainda ao secretário agora nomeado, as funções de direção das seguintes áreas da Junta de Freguesia;

- Atividades Económicas
- Turismo e Património Histórico
- Proteção Civil e Segurança
- Cultura
- Gestão e Conservação do Edificado e Frota da Junta
- Licenciamentos

São também sub-delegadas as competências previstas no art.º 16º nº 1, alíneas y) ii) e jj) da Lei nº 75/2013 de 12 de setembro.

Santo Antão do Tojal, 21 de outubro de 2021



**SANTO ANTÃO E SÃO JULIÃO DO TOJAL**  
Junta de Freguesia

*Handwritten signatures and initials in the top right corner.*

O Presidente da União das Freguesias de Santo Antão e São Julião do Tojal

*Handwritten signature of João da Silva Florindo*  
João da Silva Florindo

Foi aprovado por unanimidade.

Foi também aprovado por unanimidade em minuta.

**1.4 Despacho nº 4/2021, do Presidente da Junta, relativo à distribuição de cargos, funções e pelouros do Tesoureiro da Junta de Freguesia, senhor José Rodrigues Gomes.**

O Presidente da Junta apresentou o seguinte Despacho:

***“Despacho  
4/2021*”**

Ao abrigo da alínea b) do nº 2 do art.º 18 da Lei nº 75/2013 de 12 de setembro, designo o vogal José Rodrigues Gomes, Tesoureiro da Junta de Freguesia, com as atribuições previstas no nº 3, alínea e) do art.º 17, da Lei nº 75/2013 de 12 de setembro.

Delego ainda no Tesoureiro agora nomeado as funções de direção das seguintes áreas da Junta de Freguesia;

- Coletividades
- Desporto
- Comemorações
- Saneamento e Salubridade
- Licenciamento de Canídeos e Gatídeos
- Secretaria
- Cemitérios

São também sub-delegadas as competências previstas no art.º 16 nº 1, alíneas hh) e nn) da Lei nº 75/2013 de 12 de setembro.

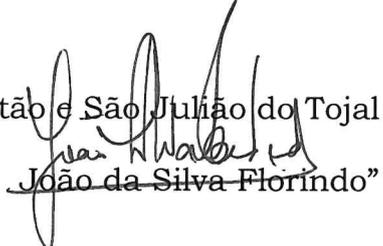


**SANTO ANTÃO E SÃO JULIÃO DO TOJAL**  
Junta de Freguesia

30 = aut f  
f  
B

Santo Antão do Tojal, 21 de outubro de 2021

O Presidente da União das Freguesias de Santo Antão e São Julião do Tojal

  
~~João da Silva Florindo~~

Foi aprovado por unanimidade.

Foi também aprovado por unanimidade em minuta.

**1.5 Despacho nº 5/2021, do Presidente da Junta, relativo à distribuição de funções e pelouros da Vogal da Junta de Freguesia, senhora Helga Maria Gonçalves Tojal Pinheiro**

O Presidente da Junta apresentou o seguinte Despacho:

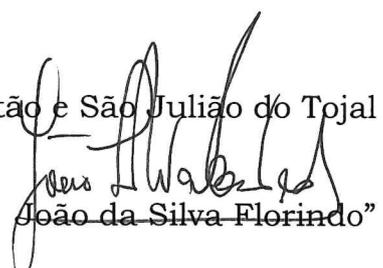
***“Despacho  
5/2021***

Ao abrigo da alínea c) do nº 3 do art.º 18º da Lei nº 75/2013 de 12 de setembro, delego as funções de direção das seguintes áreas da Junta de Freguesia na vogal, Helga Maria Gonçalves Tojal Pinheiro;

- Rede Social
- Educação e Ensino
- Saúde
- Ação Social
- Terceira Idade

Santo Antão do Tojal, 21 de outubro de 2021

O Presidente da União das Freguesias de Santo Antão e São Julião do Tojal

  
~~João da Silva Florindo~~

Foi aprovado por unanimidade.

Foi também aprovado por unanimidade em minuta.



**SANTO ANTÃO E SÃO JULIÃO DO TOJAL**  
Junta de Freguesia

*elab. dent*  
*10/21*  
*[Handwritten signature]*

**1.6 Despacho nº 6/2021, do Presidente da Junta, relativo à distribuição de funções e pelouros do Vogal da Junta de Freguesia, senhora Ilda Maria Monteiro Araújo Duarte.**

O Presidente da Junta apresentou o seguinte Despacho:

***“Despacho***  
***6/2021***

Ao abrigo da alínea c) do nº 3 do art.º 18º da Lei nº 75/2013 de 12 de setembro, delego as funções de direção das seguintes áreas da Junta de Freguesia na vogal, Ilda Maria Monteiro Araújo Duarte;

- Publicidade e Ocupação da Via Pública
- Transportes
- Trânsito
- Juventude
- Habitação Social
- Toponímia

São também sub-delegadas as competências previstas no artº 16º nº 1, alíneas dd), ee) da Lei nº75/2013 de 12 de setembro.

Santo Antão do Tojal, 21 de outubro de 2021

O Presidente da União das Freguesias de Santo Antão e São Julião do Tojal

*[Handwritten signature]*  
João da Silva Florindo”

Foi aprovado por unanimidade.  
Foi também aprovado por unanimidade em minuta.



**SANTO ANTÃO E SÃO JULIÃO DO TOJAL**  
Junta de Freguesia

Handwritten signatures and initials in the top right corner, including a blue signature and a black signature.

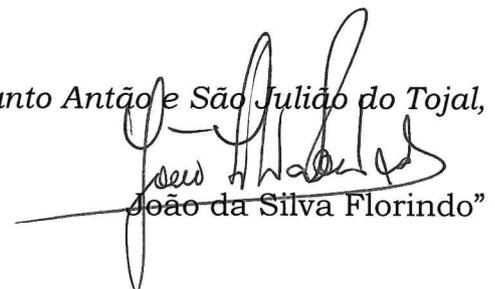
**1.7 Despacho nº 7/2021, do Presidente da Junta de Freguesia, relativo à delegação nas funcionárias, senhoras Maria Luisa dos Santos Nabeiro Frija Ferreira; Maria Isabel Vicente Gonçalves Fernandes; Maria Fernanda Dias Nascimento Severino e Florbela Diniz Ferreira Félix, as competências de certificação de documentos.**

O Presidente da Junta apresentou o seguinte Despacho:

***“Despacho  
7/2021***

*Nos termos estabelecidos nos artigos 63º e 35º do nº 2 do Código do Procedimento Administrativo, delego nas funcionárias Maria Luísa dos Santos Nabeiro Frija Ferreira; Maria Isabel Vivente Gonçalves Fernandes; Maria Fernanda Dias Nascimento Severino e Florbela Diniz Ferreira Félix, Assistentes Administrativas do Mapa de Pessoal desta Freguesia, as competências de certificação de documentos que o Decreto-Lei nº 28/2000, de 13 de março, atribui às Freguesias Santo Antão do Tojal, 21 de outubro de 2021*

*O Presidente da União das Freguesias de Santo Antão e São Julião do Tojal,*

  
João da Silva Florindo”

Foi aprovado por unanimidade.  
Foi também aprovado por unanimidade em minuta.

**Deliberações:**

**1.2 Proposta nº 1/2021, relativa à convocação das Reuniões Ordinárias da Junta de Freguesia, ao abrigo do artigo 20º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro.**

O Presidente da Junta apresentou a seguinte Proposta:



**SANTO ANTÃO E SÃO JULIÃO DO TOJAL**  
Junta de Freguesia

20- Deon  
Handwritten initials and signatures in the top right corner.

**“PROPOSTA  
1/2021**

*Ao abrigo dos nºs 1 e 2 do artº 20º da Lei nº 75/2013 de 12 de setembro, proponho que a Junta de freguesia passe a reunir-se ordinariamente duas vezes por mês:*

- Na segunda segunda-feira de cada mês, pelas 18.30 h. na sede da Junta Freguesia, na Avenida Engº Adão Barata em Santo Antão do Tojal.*
- Na última segunda-feira de cada mês pelas 18.30 h, também na sede da Junta.*

*No caso de o dia da reunião coincidir com dia feriado ou tolerância de ponto, será a respetiva reunião transferida para o primeiro dia útil, com início à mesma hora.*

*A reunião da segunda segunda-feira de cada mês, será pública, nos termos e para os efeitos do artº 49º da Lei nº75/2013, de 12 e setembro.*

*Santo Antão do Tojal, 21 de outubro de 2021*

*O Presidente da União das Freguesias de Santo Antão e São Julião do Tojal,*

*João da Silva Florindo*  
Handwritten signature of João da Silva Florindo.

Foi aprovada por unanimidade.

Foi também aprovada por unanimidade em minuta.

**1.3 Proposta nº 2/2017, relativa à delegação de competências no Presidente da Junta, ao abrigo do artigo 17º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro.**

O Presidente da Junta apresentou a seguinte Proposta:



**SANTO ANTÃO E SÃO JULIÃO DO TOJAL**  
Junta de Freguesia

2021  
10/21/21  
10/21/21  
10/21/21

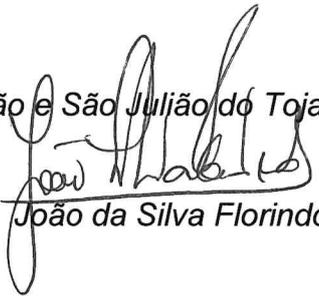
**“PROPOSTA  
Nº 2 /2021**

**DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS NO  
PRESIDENTE DA JUNTA DE FREGUESIA**

De acordo com os nºs 1, 2 e 3 do art.º 17º da Lei nº 75/2013 de 12 de setembro de 2013, proponho que a Junta de Freguesia delibere delegar no Presidente as suas competências, com exceção das previstas nas alíneas a), c), e), h), j), l), n), o), p), q), r), v), oo), ss), tt) e xx) do nº 1 do art.º 17º

Santo Antão do Tojal, 21 de outubro de 2021

O Presidente da União das Freguesias de Santo Antão e São Julião do Tojal,

  
João da Silva Florindo”

Foi aprovada por unanimidade.

Foi também aprovada por unanimidade em minuta.

**1.4 Proposta nº 3/2021, relativa à delegação de competências no Presidente da Junta, para pagamento de despesas, ao abrigo da alínea h) do nº 1 do artigo 18º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro.**

O Presidente da Junta apresentou a seguinte Proposta:

**“PROPOSTA  
Nº 3 /2021**

**DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS NO  
PRESIDENTE DA JUNTA DE FREGUESIA PARA  
PAGAMENTO DE DESPESAS**



**SANTO ANTÃO E SÃO JULIÃO DO TOJAL**  
Junta de Freguesia

20.10.2021  
[Handwritten initials and marks]

*De acordo com a alínea h) do nº 1 do art.º 18º da Lei nº 75/2013 de 12 de setembro de 2013, proponho que a Junta de Freguesia delibere delegar no Presidente a competência delegada de autorizar a realização de despesas até ao limite de 5.000€ (cinco mil euros).*

*Santo Antão do Tojal, 21 de outubro de 2021*

*O Presidente da União das Freguesias de Santo Antão e São Julião do Tojal,*

*[Handwritten signature]*  
João da Silva Florindo

Foi aprovada por unanimidade.

Foi também aprovada por unanimidade em minuta.

**1.5 Proposta nº 4/2021, relativa à delegação de competências do Presidente da Junta, para prestar parecer aos vários processos para licenciamento de jogos de perícia e máquinas de diversão.**

O Presidente da Junta apresentou a seguinte Proposta:

**“PROPOSTA  
Nº 4/2021**

**DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS NO  
PRESIDENTE DA JUNTA DE FREGUESIA PARA  
PRESTAR PARECER AOS VÁRIOS PROCESSOS PARA LICENCIAMENTO DE JOGOS DE  
PERÍCIA MÁQUINAS DE DIVERSÃO**

*Para que a Câmara Municipal de Loures possa responder nos prazos previstos na Lei nº 2/87, de 8 de janeiro, aos requerimentos para autorização e licenciamento de jogos de perícia, máquinas de diversões públicas e outras diversões públicas, cujo prazo é de trinta dias, proponho que a Junta de Freguesia delibere delegar no Presidente a competência para prestar parecer às várias solicitações apresentadas pela câmara.*

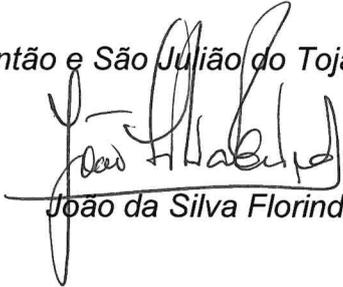


**SANTO ANTÃO E SÃO JULIÃO DO TOJAL**  
Junta de Freguesia

Ed. Desti  
[Handwritten signatures]

*Santo Antão do Tojal, 21 de outubro de 2021*

*O Presidente da União das Freguesias de Santo Antão e São Julião do Tojal,*

  
João da Silva Florindo”

Foi aprovada por unanimidade.

Foi também aprovada por unanimidade em minuta.

**2.5 Proposta nº 5/2021, relativa à delegação de competências da Junta de Freguesia, para concessão de licenças de publicidade e ocupação da via pública.**

O Presidente da Junta apresentou a seguinte Proposta:

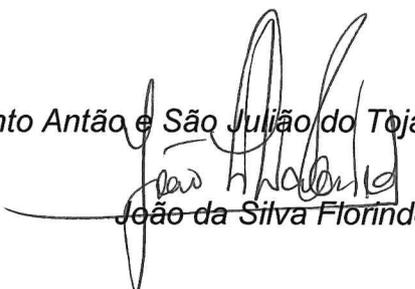
**“PROPOSTA  
Nº 5/2021**

**DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS NO  
PRESIDENTE DA JUNTA DE FREGUESIA PARA  
CONCEÇÃO DE LICENÇAS DE PUBLICIDADE E OCUPAÇÃO DE VIA PUBLICA**

*Tendo em vista assegurar com eficácia a gestão da Freguesia e a celeridade dos processos para a concessão de licenças de Publicidade e Ocupação de Via publica, de modo a não prejudicar a população, o que não aconteceria caso todos os processos tivessem de esperar pelas reuniões de Junta, proponho que a Junta de Freguesia delibere delegar no Presidente a competência para conceder as licenças acima referidas.*

*Santo Antão do Tojal, 21 de outubro de 2021*

*O Presidente da União das Freguesias de Santo Antão e São Julião do Tojal,*

  
João da Silva Florindo”



SANTO ANTÃO E SÃO JULIÃO DO TOJAL  
Junta de Freguesia

*de. Dunt*  
*[Handwritten signatures]*

Foi aprovada por unanimidade.

Foi também aprovada por unanimidade em minuta.

**2.6 Proposta nº 6/2021, relativa à delegação de competências da Junta de Freguesia, para prestar parecer aos vários processos de obras solicitados pela Câmara Municipal de Loures.**

O Presidente da Junta de Freguesia a seguinte Proposta:

**“PROPOSTA  
Nº 6/2021**

**DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS NO  
PRESIDENTE DA JUNTA DE FREGUESIA PARA  
PRESTAR PARECER AOS VÁRIOS PROCESSOS DE OBRAS SOLICITADOS PELA  
CAMARA MUNICIPAL DE LOURES**

*Tendo em vista a celeridade nas respostas solicitadas pela Câmara Municipal de Loures, e aos prazos concedidos no âmbito do regime jurídico da urbanização e edificação, para os processos de obras, que só muito dificilmente se harmonizarão com a periodicidade das reuniões de Junta, proponho que a Junta de Freguesia delibere delegar no Presidente a competência para prestar parecer às várias solicitações apresentadas.*

Santo Antão do Tojal, 21 de outubro de 2021

O Presidente da União das Freguesias de Santo Antão e São Julião do Tojal,

*[Handwritten signature]*  
João da Silva Florindo”

Foi aprovada por unanimidade.

Foi também aprovada por unanimidade em minuta.

**2.7 Proposta nº 7/2021, relativa à delegação de competências para certificação de fotocópias, nos termos do Decreto-Lei nº 28/2000, de 13 de março.**



**SANTO ANTÃO E SÃO JULIÃO DO TOJAL**  
Junta de Freguesia

*Handwritten signatures and notes in blue ink, including the name 'João da Silva Florindo'.*

O Presidente da Junta apresentou a seguinte Proposta:

**“PROPOSTA  
Nº 7/2021**

*Ao abrigo dos nºs 1 e 2 do artº 1 do Decreto Lei nº 28/2000 de 13 de março, as Juntas de Freguesia podem certificar a conformidade de fotocópias com os documentos originais que lhes sejam apresentados para esses fins, podem ainda proceder a extração de fotocópias dos originais que lhes sejam presentes para certificação.*

*Proponho que a Junta de Freguesia delegue esta competência no Presidente, Secretário, Tesoureiro e restantes vogais.*

*Santo Antão do Tojal, 21 de outubro de 2021*

*O Presidente da União das Freguesias de Santo Antão e São Julião do Tojal*

*Handwritten signature of João da Silva Florindo.*  
**João da Silva Florindo”**

Foi aprovada por unanimidade.

Foi também aprovada por unanimidade em minuta.

**2.8 Proposta nº 8/2021, relativa à movimentação das contas bancárias da Junta de Freguesia.**

O Presidente da Junta apresentou a seguinte Proposta:

**“PROPOSTA**

**Nº 8/2021**

*Relativamente à movimentação das contas bancárias da Junta de Freguesia, propõe-se a obrigatoriedade de duas assinaturas.*

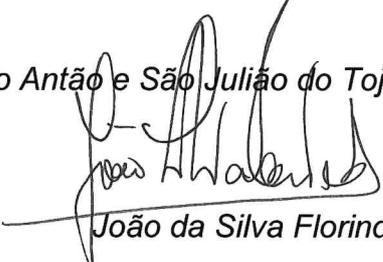


**SANTO ANTÃO E SÃO JULIÃO DO TOJAL**  
Junta de Freguesia

*Assim proponho que sejam dados todos os poderes de assinaturas e movimentação de contas bancárias ao Presidente, ao Secretário e ao Tesoureiro, senhores João da Silva Florindo, José Júlio dos Santos Pinto e José Rodrigues Gomes, respetivamente.*

*Santo Antão do Tojal, 21 de outubro de 2021*

*O Presidente da União das Freguesias de Santo Antão e São Julião do Tojal,*



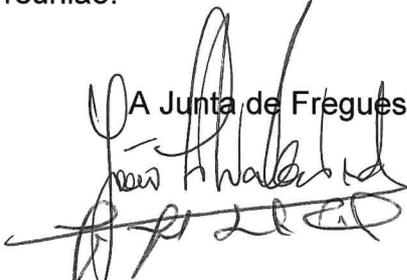
*João da Silva Florindo*

Foi aprovada por unanimidade.

Foi também aprovada por unanimidade em minuta.

A minuta da ata foi lida e aprovada e não havendo mais assuntos a tratar, eram vinte e uma horas e cinco minutos quando o Presidente deu por encerrada a reunião.

A Junta de Freguesia,



*José Rodrigues Gomes*  
*Hedga Maria G. 10/10*  
*Edo Araújo secret*